



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT  
DIRETORIA DE PESQUISA

## EDITAL 06/2017 PROPPIT/UFOPA

### PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DOS GRUPOS DE PESQUISA DA UFOPA

#### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Universidade Federal do Oeste do Pará, Ufopa, por meio da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica, Proppit, torna público o Edital de Programa de Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa da Ufopa.

1.2. Este programa visa estimular e valorizar a produção científica dos grupos de pesquisa instalados na Ufopa por meio da concessão de auxílio financeiro para execução de atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

#### 2. OBJETIVOS

2.1. O presente edital tem por objetivo geral fortalecer os grupos de pesquisa da Ufopa, visando uma maior integração e efetiva colaboração entre os membros dos grupos sediados na instituição, bem como objetiva financiar a execução de atividades de pesquisa do grupo.

2.2. Espera-se com o presente edital fortalecer os grupos de pesquisa instalados na Ufopa, integrar pesquisadores de diferentes áreas e aumentar a produção científica e tecnológica dos docentes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão na universidade.

#### 3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. Serão apoiados grupos de pesquisa cadastrados na base do CNPq até dezembro de 2016, uma vez que o objetivo é consolidar os grupos em atividade na Ufopa.

3.2. Grupos criados em 2017 não poderão concorrer no presente edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT**  
**DIRETORIA DE PESQUISA**

- 3.3. Cada grupo de pesquisa pode submeter uma única proposta no presente edital.
- 3.4. O líder do grupo de pesquisa pode indicar um dos pesquisadores do grupo para submeter a proposta e ficar responsável pela execução dos recursos como coordenador. Nestes casos, o líder deve enviar memorando à Diretoria de Pesquisa contendo o nome do grupo que lidera e o nome do pesquisador indicado para coordenar a proposta que concorrerá ao presente edital. Este documento deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa no momento da inscrição no presente edital.
- 3.5. Estão aptos a concorrer no presente edital como proponentes apenas os docentes do quadro efetivo da Ufopa em regime de dedicação exclusiva.
- 3.6. Todos os pesquisadores do quadro efetivo da Ufopa que forem membros de grupo de pesquisa concorrente no presente edital devem assinar o termo de anuência concordando com a participação na proposta (ANEXO II), que deve ser entregue no momento da inscrição no edital.
- 3.7. Caso um grupo de pesquisa não apresente a anuência de todos os pesquisadores do quadro efetivo da Ufopa que compõem o grupo, a proposta será desclassificada.
- 3.8. É de responsabilidade do líder do grupo ou coordenador da proposta obter todas as cartas de anuência e remover integrantes do grupo, a seu critério, que não apresentarem a documentação ao líder. Caso algum pesquisador esteja ausente da cidade será aceita o envio da carta de anuência por e-mail (pesquisa.ufopa@gmail.com).
- 3.9. Para concorrer no presente edital o proponente deve informar os resultados esperados do grupo decorrente da aprovação da proposta no edital.
- 3.10. A vigência deste apoio será de 12 meses, a partir da data de implementação da bolsa. O pesquisador deverá utilizar os recursos financeiros dentro do período de vigência.
- 3.11. Caso existam grupos desatualizados, está previsto no presente edital um prazo para a atualização das informações no Diretório de Grupos de Pesquisa, podendo haver inclusão ou exclusão de pesquisadores.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT**  
**DIRETORIA DE PESQUISA**

3.12. Não poderão concorrer ao presente edital grupos de pesquisa contemplados no edital Proppit nº 08/2016 (Fortalecimento de Grupos de Pesquisa).

#### **4. APOIO CONCEDIDO**

4.1. Os recursos totais destinados ao presente edital são oriundos do orçamento da Ufopa e totalizam R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

4.2. As propostas aprovadas irão receber apoio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser concedido em forma de bolsa-auxílio para o pesquisador coordenador da proposta, em 2 (duas) mensalidades iguais. Serão distribuídas um total de 15 (quinze) bolsas-auxílio no presente edital.

4.3. O número de grupos atendidos será definido em função da ordem classificatório atendendo as demandas até o limite de recursos do edital.

4.4. A Proppit reserva-se o direito de aportar mais recursos de seu orçamento ao presente edital a fim de realizar ajustes no número de grupos atendidos.

4.5. Os recursos concedidos no presente edital deverão ser utilizados em sua totalidade especificamente para fomento das atividades de pesquisa, devendo o coordenador solicitar emissão de nota ou cupom fiscal, em seu nome e CPF, de todas as despesas realizadas.

4.6. Itens Financiáveis:

- a) Itens de capital específicos para realização da pesquisa;
- b) Materiais de consumo específicos para realização da pesquisa;
- c) Despesas gerais com atividades de pesquisa de campo;
- d) Reparo de equipamentos.

4.7. Itens Não Financiáveis:

- a) Despesas para participação em eventos de qualquer tipo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT**  
**DIRETORIA DE PESQUISA**

4.8. É dispensada a apresentação de notas fiscais para as despesas gerais com atividades pesquisa de campo. A descrição destes gastos deverá ser realizada de acordo com o ANEXO III, respeitando-se o limite de gastos de R\$ 320,00 reais (trezentos e vinte reais) por pesquisador por dia e de R\$ 100,00 reais (cem reais) por discente por dia.

## **5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Para submissão de propostas no presente edital os pesquisadores devem entregar na Diretoria de Pesquisa, dentro do prazo estabelecido no calendário deste edital, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I)
- b) No caso de submissão de proposta por pesquisador do grupo, carta de anuência do líder;
- c) Página do grupo de pesquisa impressa diretamente do site do CNPq após a certificação do grupo;
- d) Termo de anuência de todos os pesquisadores do quadro efetivo da Ufopa membros do grupo de pesquisa (ANEXO II).

5.2. É obrigatória a atualização dos grupos de pesquisa na plataforma do CNPq até a data máxima prevista no edital, cabendo desclassificação de propostas que não cumprirem esta exigência.

5.3. Ao final do período de atualização dos grupos, os mesmos serão certificados pela Diretoria de Pesquisa e as informações serão salvas para utilização na análise deste edital.

5.4. Atualizações tanto nos grupos de pesquisa quanto no currículo *Lattes* dos pesquisadores após a data limite disposta no calendário não serão consideradas.

5.5. A entrega dos documentos deverá ser realizada na Diretoria de Pesquisa, localizada na unidade Proppit (Av. Mendonça Furtado, nº 2.440), durante o horário de 08:00 às 18:00 horas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT**  
**DIRETORIA DE PESQUISA**

## **6. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. Em até 30 dias após o término da vigência do apoio (a vigência será de 12 meses, a partir da data de implementação da bolsa), o coordenador deverá entregar à Diretoria de Pesquisa o relatório final com os resultados obtidos, o formulário de prestação de contas (ANEXO III), com todas as notas fiscais referentes às despesas, e deverá efetuar apresentação dos resultados em evento a ser programado pela Proppit ao término da vigência do apoio.

6.2. O descumprimento de um dos itens da prestação de contas mencionado no parágrafo anterior deixará o coordenador da proposta em débito junto à Proppit, ficando impossibilitado de solicitar alocação de carga horária em projeto de pesquisa ou participar de outros editais até que a pendência seja regularizada.

## **7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

7.1. A seleção das propostas será realizada por comissão própria, de caráter técnico, a qual irá conferir a documentação, verificar o cumprimento de todos os requisitos e ranquear os grupos de acordo com as normas do presente edital.

7.2. As propostas submetidas serão selecionadas exclusivamente pela pontuação dos currículos dos pesquisadores do grupo disponível na plataforma *Lattes*. A pontuação de proposta será definida pela mediana da pontuação obtida por todos os pesquisadores do grupo de pesquisa do quadro efetivo da Ufopa.

7.3. A pontuação curricular dos pesquisadores será realizada de acordo com o ANEXO IV e com as informações contidas no *Lattes*, considerando a área de avaliação CAPES do grupo (informada na ficha de inscrição) para a classificação dos periódicos de acordo com o *Qualis* de 2015 da CAPES.

7.4. A atualização do currículo dos pesquisadores e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade dos docentes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT**  
**DIRETORIA DE PESQUISA**

## **8. CONTESTAÇÃO DO EDITAL**

8.1. Este edital poderá ser contestado mediante memorando protocolado dentro do período estabelecido no cronograma. O memorando deverá ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa.

## **9. CALENDÁRIO DO EDITAL**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento do edital	14 de agosto de 2017
Contestação do edital	16 a 18 de agosto de 2017
Período de inscrição	21 a 28 de agosto de 2017
Prazo para atualização dos grupos de pesquisa e do currículo dos pesquisadores	Até 25 de agosto de 2017
Certificação dos grupos de pesquisa e download das produções dos pesquisadores da plataforma <i>Lattes</i>	28 de agosto de 2017
Divulgação do resultado preliminar	01 de setembro de 2017
Prazo para interposição de recursos	04 a 06 de setembro de 2017
Divulgação do resultado final	11 de setembro de 2017

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pelo Fórum de Pesquisa da Ufopa.

10.2. Questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 14 de agosto de 2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – PROPPIT**  
**DIRETORIA DE PESQUISA**

**Fórum de Pesquisa da Ufopa**  
Portaria PROPPIT nº 187, de 08 de novembro de 2016

**Prof. Dr. Antonio Humberto Hamad Minervino**  
Diretor de Pesquisa  
Portaria nº 3.216 de 24 de dezembro de 2014

**Prof. Dr. Sérgio Melo**  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica  
Portaria nº 2.358 de 09 de dezembro de 2013